INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1841/2026 **INEXIGIBILIDADE Nº 204/2026**

1 – Objeto:

O presente termo tem como objeto a a contratação de empresa para Contação de histórias durante a Feira do Livro, conforme descritivo abaixo:

Item	Objeto	Quant.	Valor unitário	Valor total:
01	Contação de histórias: "Histórias Musicadas: Era uma vez, conta até três." No dia 27/11/2026, no turno da manhã e tarde, com duração de 1h 30min dividida entre os dois turnos. No dia 28/11/2026, no turno da manhã, com duração de 1h 30min, durante a Feira do Livro no município.	02 dias	R$ 2.250,00	R$ 4.500,000

2 – Contratado:

GILCE ROSANE DA SILVA CASTRO

CNPJ: 10.676.645/0001-00

ENDEREÇO: R ROMENIA 300 CASA 1/ PARQUE MARECHAL RON / CACHOEIRINHA / RS

CEP: 94965-420

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado integralmente através de deposito bancário em conta corrente indicada pela contratada, mediante nota fiscal emitida pelo fornecedor e laudo de execução do fiscal do contrato, sendo o pagamento realizado em até 10 (dez) dias após a execução do serviço.

Documento assinado digitalmente em 10/11/2026 14:01:57
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/I85LT para verificar a autenticidade.

5- Prazo de Execução:

Os serviços serão executados nos dias 27 e 28 de novembro de 2026, em modalidade presencial, junto ao Município de Faxinal do Soturno/RS, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com duração de 1h 30min por dia.

6 – Dotação Orçamentária:

06 - Secretaria da Educação; Cultura e Desporto; 06.01 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – Recurso MDE; 2022 – Manutenção do Ensino Fundamental; 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Cód. Reduzido da despesa: 4148; Fonte de Recurso: 1500.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Faxinal do Soturno e Cachoeirinha/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pelos motivos que seguem:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços artísticos de contação de histórias durante a Feira do Livro do Município de Faxinal do Soturno/RS, que será realizada nos dias 27 e 28 de novembro de 2026, na modalidade presencial, com duração de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos por dia, tendo como tema “Histórias Musicadas: Era uma vez, conte até três”, destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino e à comunidade escolar. A realização da Feira do Livro constitui uma importante oportunidade de incentivo à leitura, à valorização da literatura e à formação de novos leitores. Nesse contexto, identifica-se a necessidade de proporcionar atividades culturais e educativas que estimulem o interesse pelos livros, a imaginação, a criatividade e o contato dos estudantes com diferentes formas de expressão literária. A contação de histórias, especialmente quando associada à música e a elementos lúdicos, constitui uma importante ferramenta de estímulo à aprendizagem, proporcionando espaços de escuta, imaginação, afeto, interação e transformação. Por meio dessa atividade, busca-se despertar o interesse das crianças pelo universo literário, ampliar suas experiências culturais e contribuir para o desenvolvimento da oralidade, da criatividade e do pensamento imaginativo.

Faxinal do Soturno/RS, 10 de novembro de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Documento assinado digitalmente em 10/11/2026 14:01:57
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/I85LT para verificar a autenticidade.

Faxinal do Soturno/RS, _____/_____/_____.

Nome: Betina Bellinaso Sarzi Sartori
CPF: ***.717.990-**
Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
Assessora Jurídica - OAB/RS 56.135

10 – RATIFIÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, _____/_____/_____.

Nome: Lourenço Domingos Moro
CPF: ***.807.570-**
Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em ____/____/_____.

Nome: Eduardo Garlet Prestes
CPF: ***.034.890-**
Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 10/11/2026 14:01:57
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/I85LT para verificar a autenticidade.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno/RS

Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: contratação de empresa para Contação de histórias durante a Feira do Livro para os alunos da rede municipal do município de Faxinal do Soturno/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços artísticos de contação de histórias durante a Feira do Livro do Município de Faxinal do Soturno/RS, que será realizada nos dias 27 e 28 de novembro de 2026, na modalidade presencial, com duração de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos por dia, tendo como tema "Histórias Musicadas: Era uma vez, conte até três", destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino e à comunidade escolar. A realização da Feira do Livro constitui uma importante oportunidade de incentivo à leitura, à valorização da literatura e à formação de novos leitores. Nesse contexto, identifica-se a necessidade de proporcionar atividades culturais e educativas que estimulem o interesse pelos livros, a imaginação, a criatividade e o contato dos estudantes com diferentes formas de expressão literária. A contação de histórias, especialmente quando associada à música e a elementos lúdicos, constitui uma importante ferramenta de estímulo à aprendizagem, proporcionando espaços de escuta, imaginação, afeto, interação e transformação. Por meio dessa atividade, busca-se despertar o interesse das crianças pelo universo literário, ampliar suas experiências culturais e contribuir para o desenvolvimento da oralidade, da criatividade e do pensamento imaginativo. Dessa forma, a contratação de profissional do setor artístico especializado em contação de histórias justifica-se pela necessidade de oferecer uma programação cultural diferenciada e de qualidade durante a Feira do Livro, proporcionando aos alunos da Rede Municipal de Ensino e à comunidade escolar momentos de interação com a literatura, fortalecendo as ações de incentivo à leitura e à formação de leitores.

A escolha do profissional deverá considerar suas características artísticas próprias, trajetória, experiência, trabalhos desenvolvidos e reconhecimento na área, devendo a eventual contratação por inexigibilidade de licitação estar devidamente fundamentada e comprovada nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos necessários à realização de apresentações de contação de histórias durante a Feira do Livro do Município de Faxinal do Soturno/RS, destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

A contratação deverá observar os requisitos legais aplicáveis à inexigibilidade de licitação, especialmente aqueles previstos no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 15:07:40
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/SdgyP para verificar a autenticidade.

14.133/2021, mediante comprovação da consagração do profissional perante a crítica especializada ou a opinião pública e, quando aplicável, da exclusividade de representação.

3.1. O requisito básico para contratação da Empresa que prestará os serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os critérios que integram o Termo de Referência.
3.2. A contratada deverá apresentar condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços, como, executar o serviço conforme as especificações do Termo de Referência, garantir a qualidade do serviço, substituir, sem ônus, cumprir os prazos estabelecidos e responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento.

3.3. Os serviços serão executados nos dias 27 e 28 de novembro de 2026, em modalidade presencial, junto ao Município de Faxinal do Soturno/RS, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com duração de 1h 30min por dia.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o levantamento da necessidade apresentada pela administração municipal.

Objeto	Quantidade	Horas
Contação de histórias: "Histórias Musicadas: Era uma vez, conta até três." No dia 27/11/2026, no turno da manhã e tarde, com duração de 1h 30min dividida entre os dois turnos. No dia 28/11/2026, no turno da manhã, com duração de 1h 30min, durante a Feira do Livro no município.	02 dias	3h

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas pesquisas de mercado para que pudesse tomar a decisão adequada para essa aquisição. Foram encontrados diversos processos de aquisição já realizados em outros municípios. Diante da nossa busca constatamos que haverá uma aquisição com o melhor custo benefício através do processo de inexigibilidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** conforme proposta do fornecedor contratado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se da contratação de empresa para Contação de histórias, durante a Feira do Livro, para os alunos da Rede Municipal do município de Faxinal do Soturno/RS, para atender as demandas do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP. Será três apresentações presenciais, com total de 3h, com o tema: "Histórias

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 15:07:40
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/SdgyP para verificar a autenticidade.

Musicadas: Era uma vez, conte até três.", o público-alvo será os alunos da rede municipal e comunidade escolar. Será realizado durante a Feira do Livro, nos dias e turnos estabelecidos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada de forma conjunta, contemplando as apresentações de contação de histórias previstas para os dias 27 e 28 de novembro de 2026, considerando que ambas integram a programação da Feira do Livro do Município de Faxinal do Soturno/RS e possuem a mesma finalidade cultural e educativa. O não parcelamento justifica-se pela natureza do serviço, que envolve apresentações artísticas vinculadas a uma mesma programação, cuja execução será realizada pelo mesmo profissional, garantindo a continuidade da proposta artística, a unidade temática e a padronização da qualidade das apresentações. Além disso, a contratação conjunta proporciona melhor organização administrativa e operacional do evento, evitando a fragmentação do objeto e favorecendo a adequada execução dos serviços.

Dessa forma, considerando as características do objeto e sua vinculação à programação da Feira do Livro, conclui-se que a contratação de forma conjunta atende ao interesse público e mostra-se adequada à necessidade da Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Assegurar a regularidade da contratação, mediante adoção de procedimento compatível com a inviabilidade de competição, em conformidade com o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Ao contratar a empresa pretende-se valorizar a literatura, os encontros e a formação de leitores.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto indica as servidoras Aline Zanon**,** cargo de Servente, matricula 1072-3, e-mail aline.zanon@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuar como Gestora do Contrato; e Débora Vizzotto**,** cargo de Chefe do Departamento de Patrimônio, matricula 1489-3, e-mail biblioteca@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuar como Fiscal do Contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há outras ou foram identificadas outras contratações em curso que possam interferir umas nas outras, de forma a demandar alteração no planejamento. Destaque-se que a aquisição de outros serviços com outros temas e enfoques pedagógicos não interferem diretamente na aquisição ora pretendida.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais diretos que possam resultar da contratação ou utilização regular dos serviços ora adquiridos.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 15:07:40
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/SdgyP para verificar a autenticidade.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 04 de novembro de 2026.

Nome: Simone Cancian Stieler
CPF: ***.643.530-**

Assinado com certificado digital avançado

Simone Cancian Stieler
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 15:07:40
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/SdgyP para verificar a autenticidade.

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno – RS.

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: contratação de empresa para Contação de histórias durante a Feira do Livro para os alunos da rede municipal do município de Faxinal do Soturno/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente processo é a contratação de empresa para Contação de histórias durante a Feira do Livro, conforme descritivo abaixo:

Objeto	Quant.	Valor unitário	Valor total:
Contação de histórias: "Histórias Musicadas: Era uma vez, conta até três." No dia 27/11/2026, no turno da manhã e tarde, com duração de 1h 30min dividida entre os dois turnos. No dia 28/11/2026, no turno da manhã, com duração de 1h 30min, durante a Feira do Livro no município.	02 dias	**R$ 2.250,00**	**R$ 4.500,000**

Estima-se para a contratação almejada o valor total **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstrou a necessidade e a viabilidade da contratação de profissional do setor artístico para a realização de atividades de contação de histórias durante a Feira do Livro do Município de Faxinal do Soturno/RS, destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

A contratação direta por inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inviabilidade de competição para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A escolha do profissional justifica-se por sua trajetória artística, experiência na área de contação de histórias, apresentações realizadas, trabalhos desenvolvidos e reconhecimento de sua atuação no segmento cultural e literário, características que conferem identidade própria às suas apresentações e demonstram sua adequação à proposta cultural e educativa da Feira do Livro.

Considerando as características específicas do trabalho artístico desenvolvido pelo profissional, bem como a identificação da Administração com sua proposta de apresentação, sua metodologia e sua experiência junto ao público infantil, justifica-se a escolha do artista para atender à finalidade pretendida.

A contratação busca proporcionar aos alunos da Rede Municipal de Ensino uma experiência cultural e educativa enriquecedora, incentivando o hábito da leitura, a imaginação, a criatividade e o

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 15:08:15
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/It3kF para verificar a autenticidade.

contato com o universo literário.
A inviabilidade de competição e a escolha do profissional deverão estar devidamente demonstradas e documentadas no processo administrativo, mediante comprovação de sua consagração artística e, quando for o caso, da exclusividade de representação, além da justificativa de preço e dos demais documentos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se da contratação de empresa para Contação de Histórias, durante a Feira do Livro, do município de Faxinal do Soturno/RS, para atender as demandas do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste TR..

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O requisito básico para contratação da Empresa que prestará a prestação dos serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os critérios que integram o Termo de Referência.
4.2. A contratada deverá apresentar condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução do serviço, como, executar o serviço conforme as especificações deste Termo de Referência, garantir a qualidade do serviço, cumprir os prazos estabelecidos e responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento.
4.3. Os serviços serão executados nos dias 27 e 28 de novembro de 2026, em modalidade presencial, junto ao Município de Faxinal do Soturno/RS, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com duração de 1h 30min por dia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços artísticos de contação de histórias, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino e à comunidade escolar, durante a realização da Feira do Livro do Município de Faxinal do Soturno/RS.

A execução do objeto compreenderá a realização de 03 (três) apresentações presenciais, totalizando 03 (três) horas de atividades, conforme a seguinte programação:

- **Dia 27 de novembro de 2026:** duas apresentações, sendo uma no turno da manhã e outra no turno da tarde, com duração de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos divididos entre os turnos.
- **Dia 28 de novembro de 2026:** uma apresentação no turno da manhã, com duração de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

As apresentações terão como tema **"Histórias Musicadas: Era uma vez, conte até três"**, devendo contemplar atividades lúdicas, culturais e educativas, adequadas ao público infantil, com o objetivo de estimular a imaginação, a criatividade, a oralidade e o interesse pela leitura e pela literatura. As atividades serão realizadas presencialmente, durante a programação da Feira do Livro, em local e horários previamente definidos pela Administração Municipal, conforme organização da Secretaria Municipal responsável pelo evento.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 15:08:15
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/It3kF para verificar a autenticidade.

A contratada deverá responsabilizar-se pela organização e execução das apresentações, disponibilizando o profissional responsável, bem como todos os materiais, recursos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades, conforme as características da proposta apresentada. Deverá, ainda, cumprir integralmente os horários e a programação estabelecidos, garantindo a qualidade artística das apresentações e a adequada interação com o público participante. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e a efetiva realização das apresentações.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021". A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto indica os servidores Aline Zanon,cargo de Servente,matrícula 1072-3, e-mail aline.zanon@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuar como Gestora do Contrato; e Débora Vizzotto**,** cargo de Chefe Departamento de Patrimônio, matricula 1489-3, e-mail: biblioteca@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuar como Fiscal do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado integralmente através de deposito bancário em conta corrente indicada pela contratada, mediante nota fiscal emitida pelo fornecedor e laudo de execução do fiscal do contrato, sendo o pagamento realizado em até 10 (dez) dias após a execução do serviço.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de processo de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A escolha do contratado fundamenta-se nas características próprias do trabalho artístico desenvolvido pelo profissional responsável pela contação de histórias, considerando sua experiência, trajetória profissional, apresentações realizadas, trabalhos autorais e reconhecimento na área, aspectos que demonstram sua qualificação e adequação às necessidades da Administração. A contratação visa proporcionar aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Faxinal do Soturno/RS uma experiência cultural e educativa diferenciada durante a realização da Feira do Livro, por meio de apresentações de contação de histórias que estimulem o interesse pela leitura, a imaginação e a formação de novos leitores. Quando a contratação ocorrer por intermédio de empresário, deverá ser comprovada a exclusividade permanente e contínua de representação do profissional, nos termos do § 2º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 15:08:15
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/It3kF para verificar a autenticidade.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi utilizado a busca e pesquisa de empresas especializadas em Contação de Histórias, para os alunos da rede municipal do município de Faxinal do Soturno/RS, verificando a reputação, experiência e certificações delas para garantir que sejam capacitadas e confiáveis, bem como a comprovação de preço praticado pela empresa contratada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em anexo.

Faxinal do Soturno, 04 de novembro de 2026.

Nome: Simone Cancian Stieler
CPF: ***.643.530-**

Assinado com certificado digital avançado

Simone Cancian Stieler
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 15:08:15
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/It3kF para verificar a autenticidade.

PARECER JURÍDICO 2026

(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

A presente demanda tem como objeto a contratação de empresa para Contação de histórias durante a Feira do Livro,

De acordo com o art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, é possível a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição na aquisição de materiais, equipamentos ou serviços que só possam ser fornecidos por um produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, como ocorre na presente contratação.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII)

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (citá-los), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta expertise e notório conhecimento no serviço contratado, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno, 10 de novembro de 2026.

Nome: Betina Bellinaso Sarzi Sartori
CPF: ***.717.990-**
Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso S. Sartori
OAB/RS 56.135

Documento assinado digitalmente em 10/11/2026 09:38:18
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/5H3xC para verificar a autenticidade.